



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

150

DECRETO Nº 4.514, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação extraordinária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), bem como da Lei SUAS Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2022, em seu artigo de nº 32;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **20 de junho de 2023**, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

151

DECRETO Nº 4.515, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, as faixas de terra que especifica, destinadas à abertura de via pública, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “i”, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e **CONSIDERANDO** requerimento do proprietário, protocolizado na sede do Paço Municipal às 10:20 horas do dia 12 de maio de 2023, bem como despacho do Prefeito Municipal, datado de 23 de maio de 2023, em que relata inconsistências entre o Decreto nº 3.797, de 29 de julho de 2020, com a atual situação do imóvel por conta de retificação de área, determinando a revogação do decreto anteriormente mencionado bem como a expedição de novo decreto adequado à realidade do imóvel, mantendo-se os mesmos requisitos e ônus para a parte interessada, inclusive no que tange às obras de infraestrutura, de responsabilidade do então proprietário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, as seguintes faixas de terra de propriedade de **ADÃO VITAL MACIEL**, que se destinarão à **ABERTURA DE VIA PÚBLICA**, a saber:

I – uma faixa de terra com a área de **3.971,20 metros quadrados**, a ser desmembrada de uma gleba rural com a área total de 9,81,87 ha, com a denominação particular de “SÍTIO MACIEL”, localizada na fazenda Santo Antonio do Viradouro ou Espraiado ou Santo Antonio, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 71.897 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, faixa de terra esta com a seguinte descrição: “Inicia no vértice P5-C, localizado no KM 0+806,96 m da Estrada Municipal Ricardo Brighenti - VLG-355, com a divisa do imóvel objeto da matrícula nº 71.896; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute e distância de: 123°17’22” = 411,13 metros, até o vértice P5-B; deste, segue confrontando com a pareia remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 71.897, com azimute e distância de: 195°44’28” = 11,20 metros, até o vértice P26-A; deste, segue confrontando com área de faixa de terras destinada à abertura de via pública, a ser desapropriada do imóvel objeto da matrícula 71.901 em favor do Município de Valentim Gentil, com o azimute e distância de 303°34’28” = 411,89 metros, até vértice P26 (situado no KM 0+815,98m); deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Municipal Ricardo Brighenti - VLG-355 (largura de 25,00m), no sentido Floreal a Valentim Gentil, com azimute e distância de 16°26’28” = 9,02m, até vértice P5-C, ponto de início dessa descrição”.

II - uma faixa de terra com a área de **985,15 metros quadrados**, a ser desmembrada de uma gleba rural com a área total de 9,42,60 ha, com a denominação particular de “SÍTIO MACIEL”, localizada na fazenda Viradouro, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 71.901 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, faixa de terra esta com a seguinte descrição: “Inicia no vértice P26, localizado no Km 0+815,98m da Estrada Municipal Ricardo Brighenti - VLG-355, com área de faixa de terras destinada à abertura de via pública, a ser desapropriada do imóvel objeto da matrícula 71.897 em favor do Município de Valentim Gentil; deste, segue confrontando com o referido imóvel, no azimute e distância de 123°34’28” = 411,89 metros, até o vértice P26-A; deste, segue confrontando com área remanescente do imóvel objeto da matrícula 71.901, com azimute e distância de 195°44’28” = 1,38 metros, até o vértice P25-B; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 4 de 19

152



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula nº 71.900, com azimute e distância de $303^{\circ}16'24'' = 411,25$ metros, até o vértice P25-A (situado no Km 0+819,61m); deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Municipal Ricardo Brighenti - VLG-355 (largura de 25,00m), no sentido Floreal a Valentim Gentil, com azimute e distância de $16^{\circ}26'28'' = 3,63$ m, até o vértice P26, ponto inicial dessa descrição”.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução das obras de infraestrutura necessárias à abertura de via pública de que trata este decreto serão de inteira responsabilidade do particular.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.797, de 29 de julho de 2020.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

148

DECRETO Nº 4.513, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
441	020602	25.752.0018.2042	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	123.231,70
475	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.534,00
512	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.466,00
558	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440.000,00
TOTAL GERAL					578.231,70

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
122	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
123	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
125	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	-5.000,00
126	020302	08.243.0009.2016	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
212	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-223.231,70
335	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
383	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-60.000,00
387	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-150.000,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-80.000,00
435	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-10.000,00
TOTAL GERAL					-578.231,70

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 6 de 19



149

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 7 de 19

Portarias



212

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.300, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 72/2023 encaminhado pela Secretaria de Saúde Municipal e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 81, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância em face do servidor A. J. B. para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 72/2023, protocolado em 19/05/2023 com deferimento/despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito para apuração dos fatos em 22/05/2023.

§ 1º A Sindicância de que trata o caput deste artigo será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância designada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022.

§ 2º Nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância de que trata esta Portaria será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e caso as circunstâncias assim exigirem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de junho de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 8 de 19



213

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.301, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Farmacêutico.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento do(a) servidor(a), protocolado na sede do Paço Municipal às 10:48 horas do dia 12 de junho de 2023, sob o nº 1327/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de junho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO DE OLIVEIRA PRADO**, portador(a) do RG nº 6.508.535-8 e do CPF nº 785.326.048-20, do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 9 de 19



214

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.302, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para execução de atividades previstas no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Convênio Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

NOME	RG	QUALIF. PROF.	CARGO
Dayane Letícia Espinosa	40.120.502-2	Coord. Serviços Municipais	Secretária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.377, de 28 de janeiro de 2020.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 10 de 19



215

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.303, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Relaciona os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura deste Município.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado como local de trabalho dos servidores municipais abaixo discriminados, a Casa da Agricultura, situada no endereço: Av. Eduardo Vicente, 415, 15520-000, em Valentim Gentil - SP, conforme Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a Adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo:

1) **EVA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 18.304.952-4, e do CPF nº 109.346.658-85, matrícula 300760, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.686, de 2 de julho de 2021.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 11 de 19



216

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.304, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5.071, de 25 de julho de 2022, que relaciona os servidores municipais que especifica para exercer suas atividades junto à Casa da Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 12 de 19



217

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.305, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao(a) servidor(a) que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de vigilância nos bens públicos municipais, baseando-se em regras para assegurar a segurança do patrimônio municipal, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **ALEXSSANDRA SANTOS RIBEIRO**, RG nº 43.106.835-5, lotado(a) no cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição dos diversos órgãos públicos do serviço municipal durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado(a) a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria, nos termos do art. 89, "caput", do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o(a) servidor(a) público(a) municipal atingido(a) por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o(a) servidor(a) por ela atingido(a) não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância expressa do(a) respectivo(a) servidor(a).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

218

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 14 de 19



219

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.306, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao(a) servidor(a) que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de vigilância nos bens públicos municipais, baseando-se em regras para assegurar a segurança do patrimônio municipal, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA**, RG nº 45.650.978-1, lotado(a) no cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição dos diversos órgãos públicos do serviço municipal durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado(a) a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido ao(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria, nos termos do art. 89, "caput", do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o(a) servidor(a) público(a) municipal atingido(a) por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o(a) servidor(a) por ela atingido(a) não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância expressa do(a) respectivo(a) servidor(a).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 15 de 19



220

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 16 de 19



221

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.307, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar, o servidor público municipal **JULIANO FRANCISCO DOS SANTOS**, RG nº 44.816.691-4, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 17 de 19



222

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

223

PORTARIA Nº 5.308, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 73, inciso X, c/c o art. 89, da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar, o servidor público municipal **VICTOR HUGO MANCHINI**, RG nº 34.929.827, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 89, “caput”, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de junho de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1689A

Página 19 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

224

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais